



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 10

Ata n.º 23
2019.11.21

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO | ANNP - CAMPEONATO REGIONAL JUVENIS, JUNIORES E SENIORES DE PISCINA CURTA - NATAÇÃO PURA - Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do mapa dos apoios a conceder para a realização dos eventos desportivos, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----
Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Mais delibera aprovar a minuta, anexa à proposta, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação de Natação do Norte de Portugal e o mapa dos apoios a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do aludido contrato-programa. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO | ANNP
CAMPEONATO REGIONAL JUVENIS, JUNIORES E SENIORES DE PISCINA CURTA – NATACÃO PURA

Considerando que:

O Município de Felgueiras reconhece que a promoção de apoio ao Desporto, consubstanciada na criação de condições da prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos.

A Autarquia tem vindo a realizar um trabalho exemplar na divulgação e afirmação das diversas modalidades praticadas no concelho. A organização desta iniciativa desportiva é uma forma de promover e divulgar a atividade física e o desporto, bem como a promoção do nosso concelho, de abrangência nacional, com objetivo de promover o desporto de carácter competitivo, sendo esta competição a mais significativa a nível de competição geral de clubes da zona norte, nas categorias em competição, para todos os nadadores, mobilizando deste modo o fluxo de gentes na cidade e consequente a economia local (com forte impacto na hotelaria, restauração e turismo local).

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos, por parte das Autarquias Locais, dependem da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, cujo regime jurídico se encontra definido no artigo 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei nº.41/2019, de 26 de março e nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º - Outras atividades/projetos objeto de participação.

Proponho que:

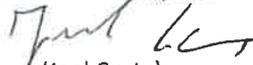
Nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere apoiar a participação neste evento desportivo com:

- o Cedência das instalações da Piscina Municipal de Felgueiras, bem como de todo o equipamento/ material necessário à realização do evento, isentando o pagamento de taxas municipais no montante de 1.515.24€ (Mil quinhentos e quinze euros e vinte e quatro cêntimos);
- o Atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **3.000.00€** (três mil euros), para coadjuvar nas despesas inerentes da organização.

Mais proponho, a aprovação da minuta anexa do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com o clube, bem como do mapa do apoio a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do referido contrato-programa.

Felgueiras, 14 de novembro de 2019.

Vereador do Desporto


(Joel Costa)

À reunião de Câmara 14.11.2019

O Presidente da Câmara,


(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Mapa

Entidade:	Associação de Natação do Norte de Portugal	Evento: Campeonato Regional Juv. Jun. e Seniores de Piscina Curta (22 a 24 Nov 19)	
	Descrição dos Apoios	Serviço Municipal Consultado	Estimativa Total do Apoio
	Cedência de instalações e todo o material/ equipamento de apoio	Serviços de Desporto	1.515,24 €
	Comparticipação financeira	Serviços de Desporto	3.000,00 €
	TOTAL		4.515,24 €

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de		2019					
Classificação Orgânica	0102		CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2. 0801		DESPORTO RECREIO E LAZER EVENTOS DESPORTIVOS				
N.º Rubrica do Plano	2002 A 69						
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Sequintes
1	Orçamento Inicial		31.407,00	279.101,08	279.101,08		
2	Reforços / Anulações		149.434,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		180.841,00	279.101,08	279.101,08		
5	Encargos Assumidos (a)		174.783,09				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		6.057,91				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		3.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		3.057,91				

Data: 2019/11/13 Numero de lançamento no diário do orçamento: 7576

Proposta de Cabimento n.º 2019/2025

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CAMPEONATO REGIONAL JUVENIS, JUNIORES E SENIORES DE PISCINA CURTA-NATAÇÃO PURA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

MICHAEL

CONTABILIDADE

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras - Câmara Municipal, adiante designado por MF ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, _____;

E

Segundo: A _____, adiante designada por _____ ou segundo outorgante, e devidamente representada pelo seu Presidente, _____;

é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

(Objeto do contrato)

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição de uma comparticipação financeira, bem como a cedência de equipamentos/materiais e logísticos, propriedade do MF, os quais se destinam a apoiar a realização do _____, no âmbito da promoção da atividade desportiva, evento este que vai decorrer no dia _____, no _____;
2. O segundo outorgante assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela integral realização do programa;
3. Em caso algum, o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização desse programa.

Cláusula 2.^a

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Conceder à _____, que a aceita, uma comparticipação financeira de € _____ (_____);





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. Isentar do pagamento das taxas de licenciamento municipais inerentes à realização do evento, nomeadamente as taxas de ocupação de via pública;
3. Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento da sua execução;
4. Assegurar que todos os apoios atribuídos à _____ pelo MF sejam difundidos aos associados, participantes e à população em geral em todos os atos públicos organizados no âmbito da divulgação dos eventos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Organizar o evento melhor identificado na cláusula primeira de acordo com as normas aplicáveis;
2. Fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação de despesa, legal e fisicamente aceites, solicitada pelo primeiro outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do presente Contrato-Programa;
3. Transferir para uma companhia de seguros, através de contratos de seguro desportivo, a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes naquele evento desportivo e responsabilidade civil, evidenciando tal desiderato através de cópia da Apólice de Seguro, anexa ao relatório final de execução física e financeira do mesmo e sempre que requerida pelo primeiro outorgante;
4. Acautelar o cumprimento integral de todas as normas de segurança resultantes da realização do evento, bem como das decorrentes da utilização dos espaços pertença do MF, quer por parte dos participantes, quer pelos demais intervenientes no evento desportivo;
5. Publicitar o apoio do MF através dos meios de divulgação e promoção do evento nomeadamente impressões nos materiais de divulgação e outros, devendo para o efeito respeitar a legislação em vigor em matéria de inserção de qualquer tipo de publicidade nos materiais e suportes de divulgação do evento, em particular o Regulamento Municipal de Publicidade e Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras;
6. Remeter à Câmara Municipal de Felgueiras um relatório no qual se discriminem o número de participantes, escalões etários e entidades parceiras;
7. O segundo outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo primeiro outorgante exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos;
8. O segundo outorgante fica obrigado a incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para o

registo dos proveitos



274



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

financeiros referentes aos apoios recebidos e os respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração.

Cláusula 4.ª

(Obrigações fiscais e para com Segurança Social)

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social;
2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação e termina logo que o evento se encontre concluído.

Cláusula 6.ª

(Resolução)

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes do presente Contrato-Programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

Cláusula 7.ª

(Condições de revisão do contrato)

1. O presente Contrato-Programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes;
2. É sempre admitida a revisão do presente Contrato-Programa, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a execução desse contrato excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 8.ª

(Disposições finais)

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente Contrato-Programa, observar-se-á o disposto na Lei geral;
2. Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais;
3. O encargo resultante deste Contrato-Programa, no valor de € _____, será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo _____ e económica no capítulo _____, com a dotação global de € _____ e o saldo disponível de € _____, ao qual foi atribuído em _____ o compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento n.º _____.
4. A Minuta deste Contrato-Programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião _____.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Este Contrato-Programa, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e vai ser publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro na sua atual redação.

Celebrado em __/__/__, contendo __ folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente do _____

Presidente do _____



4 | 4



24

REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: ASSOCIAÇÃO NATAÇÃO NORTE PORTUGAL

Morada/Sede: Rua António Pinto Machado, 60

Freguesia: Ramalde Concelho: Porto Distrito: Porto

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): _____

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): 501119361 NISS (N.º Identificação Segurança Social): 20008884516

Telefone: 963 971 098 Correio eletrónico: info@annp.pt

Sítio Web: www.annp.pt

Contacto preferencial: Nome: Anibal Cabral Pires Telefone: 963 971 098

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

Promover, desenvolver e estimular o ensino e a prática da natação, nas suas diversas disciplinas, designadamente: Natação Pura, Polo Aquático, Saltos e Natação Sincronizada, Águas Abertas, Masters e suas variantes, Natação Adaptada, e outras práticas desportivas efetuadas em piscinas.

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

Cartório Notarial do Porto a cargo da Notária Filipa de Menezes Falcão, Rua do Arquitecto Cassiano Barbosa, 112 D - Sala 6, Porto, de 12 janeiro 2011.

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



21

2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

Campeonatos Regionais Juvenis, Juniores e Seniores Piscina Curta - Natação Pura

Data da concretização/participação:

22 a e 24 novembro 2019 - Piscinas Municipais de Felgueiras

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

Promover, desenvolver e estimular a prática da Natação no Concelho, através da organização de um grande evento Regional. Atribuição do Título de Campeão Regional Individual nos diversos escalões.

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

Atletas federados: Femininos 2002 + velhas a 2006;
Masculinos 2001+ velhos a 2005;

Período de duração: 22 a 24 novembro 2019

Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", Indicar local:

Descrever a atividade/projeto a apolar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

Campeonato de Natação a realizar nas Piscinas Municipais de Felgueiras.

Indicar a respetiva calendarização:

22NOV2019 - (07H45/13H00 e 14H15/20H00);
23NOV E 24NOV2019 - (07H45/13H00 e 14H15/20H00);
Competição de Natação com 6 sessões.

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

Atividade regional anual (época desportiva).

Referir qual o Impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

Divulgação o desenvolvimento no Concelho da natação desportiva e prática da vida saudável
Cerca de 1000 visitantes locais diários nos três dias
Forte impacto na restauração e comércio local. Na ocupação hoteleira a mesma será residual. Os símbolos tradicionais de Felgueiras, tais como o seu pão-de-ós são adquiridos em grande escala
Forte promoção turística no Município de Felgueiras

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:

Os pais dos atletas do Foca-CNFelgueiras costumam explorar o bar da piscina, o que permite arrecadar uma receita para custear a época desportiva do Clube.





Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

A ANNP foi fundada em 1920, sob a forma de associação sem fins lucrativos.
A ANNP é possuidora do Estatuto de Utilidade Pública.
Promover, regulamentar e dirigir a nível da sua área de jurisdição, o ensino e a prática de natação federada nas suas diversas disciplinas, designadamente, na Natação Pura, Pólo Aquático, Sables, Natação Sincronizada, Águas Abertas, Masters e Natação Adaptada.
As atividades desportivas são realizadas em piscinas ou águas livres.

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

Tipo de Despesa - Taxa de utilização das Instalações
Fonte de Financiamento: Câmara Municipal Felgueiras
Observações: Solicitamos isenção de taxas

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Arbitragem	ANNP	1500,00 €	
Medalhas	ANNP	1200,00 €	
Alimentação/Organização	ANNP	200,00 €	
Deslocação/Organização	ANNP	100,00 €	

Montante total da atividade/projeto:
3.000,00 €

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:
3.000,00 €

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:
0,00 €

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:

Isenção de Taxas e Comparticipação Financeira 3.000 €.

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:

Material logístico desportivo para a competição e recursos humanos da piscina.





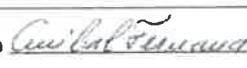
Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes intervenientes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Descriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 7 / 11 / 2019

Assinaturas
(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/ agente desportivo):

Nome Aníbal Cabral Pires Cargo: Presidente
 Assinatura 
 Nome _____ Cargo: _____
 Assinatura _____
 Nome _____ Cargo: _____
 Assinatura _____



 CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS	
ENTRADA	DESPACHO
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">- 7 NOV. 2019</div>	<p><i>Anexia nos termos do RADA. Muek</i></p> <p><i>7/11/19</i></p>
REG. <small>(A. INTERVENIENTES E P.P. OR. 01)</small> <u>97</u> <small>(O. PUBLICIDADE)</small> PROC. <u>28019/19</u>	<small>(A. PREVENÇÃO PELO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)</small>

[Handwritten signature]